



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Previsão no PCA	Ação n. 59/Aquisição
Nível de prioridade conforme PCA	Baixo

1 – OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de tendas piramidais visando a estruturação da feira dos agricultores familiares do município e o atendimento das demandas decorrentes de emendas impositivas do poder legislativo municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UND	VALOR TOTAL
1	Tenda 10 x 10 - 3 metros de altura tenda tipo piramidal calhada, com dimensões de 10,00m x 10,00m (100 m ²) e pé direito de 3,00m, fabricada conforme as normas ABNT NBR9442 e ABNT NBR 6123, de produção nacional, com controle de qualidade e disponibilidade de peças de reposição. Cobertura em lona vinílica premium TD1000, com sistema blackout, tratamento antichamas, proteção UV/IV, propriedades antifúngicas, antibactericidas e impermeabilidade total, produzida por termo fusão a 320°C, sem costuras, com reforço em poliéster de alta tenacidade, fios tipo panamá, alta durabilidade e fixação em aço inox. Especificações: 490 g/m ² , espessura de 0,46 mm, 500 micras, opacidade = 60 e tecido 1000/1000 DEN. Com certificações ISO1182, laudos de emissão de	UND	2	R\$12.093,33	R\$24.186,67

1

AVENIDA GETÚLIO VARGAS, Nº 500, CENTRO, CHAPADA GAÚCHA – MG, CEP 38.689-000.

“Um novo jeito de governar”. Adm. 2025/2028.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

	fumaça, propagação de chama e certificação ITEN. Estrutura metálica em aço carbono SAE 1020, com perfis reforçados, calhas TIPO U, soldagem MIG e sistema de drenagem nos quatro cantos. Fornecida completa, com lona de cobertura, pés metálicos, calhas, vigas, kit de acessórios, manual de montagem e certificado de garantia, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.				
2	Tenda 5 x 5 - 3 metros de altura tenda tipo piramidal calhada, com dimensões de 05,00m x 05,00m (25 m ²) e pé direito de 3,00m, fabricada conforme as normas ABNT NBR9442 e ABNT NBR 6123, de produção nacional, com controle de qualidade e disponibilidade de peças de reposição. Cobertura em lona vinílica premium TD1000, com sistema blackout, tratamento antichamas, proteção UV/IV, propriedades antifúngicas, antibactericidas e impermeabilidade total, produzida por termo fusão a 320°C, sem costuras, com reforço em poliéster de alta tenacidade, fios tipo panamá, alta durabilidade e fixação em aço inox. Especificações: 490 g/m ² , espessura de 0,46 mm, 500 micras, opacidade = 60 e tecido 1000/1000 DEN. Com certificações ISO1182, laudos de emissão de fumaça, propagação de chama e certificação ITEN. Estrutura metálica em aço carbono SAE 1020, com perfis reforçados, calhas	UND	4	R\$4.030,00	R\$16.120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

	TIPO U, soldagem MIG e sistema de drenagem nos quatro cantos. Fornecida completa, com lona de cobertura, pés metálicos, calhas, vigas, kit de acessórios, manual de montagem e certificado de garantia, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.				
3	Tenda 6 x 6 - 3 metros de altura tenda tipo piramidal calhada, com dimensões de 05,00m x 05,00m (25 m ²) e pé direito de 3,00m, fabricada conforme as normas ABNT NBR9442 e ABNT NBR 6123, de produção nacional, com controle de qualidade e disponibilidade de peças de reposição. Cobertura em lona vinílica premium TD1000, com sistema blackout, tratamento antichamas, proteção UV/IV, propriedades antifúngicas, antibactericidas e impermeabilidade total, produzida por termo fusão a 320°C, sem costuras, com reforço em poliéster de alta tenacidade, fios tipo panamá, alta durabilidade e fixação em aço inox. Especificações: 490 g/m ² , espessura de 0,46 mm, 500 micras, opacidade = 60 e tecido 1000/1000 DEN. Com certificações ISO1182, laudos de emissão de fumaça, propagação de chama e certificação ITEN. Estrutura metálica em aço carbono SAE 1020, com perfis reforçados, calhas TIPO U, soldagem MIG e sistema de drenagem nos quatro cantos. Fornecida completa, com lona de cobertura, pés metálicos,	UND	4	R\$5.543,33	R\$22.173,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

calhas, vigas, kit de acessórios, manual de montagem e certificado de garantia, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.				
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

2- DURAÇÃO DO CONTRATO

2.1. O sistema de Registro de Preços terá vigência de 12 doze meses, contados da homologação, nos termos do art 95 e demais dispositivos aplicáveis da Lei n 14.133 de 2021.

2.2. Os contratos decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços terão vigência de até 12 doze meses, conforme necessidade e previsão orçamentária, podendo ser prorrogados observada a legislação vigente e justificativa administrativa.

2.3. O prazo máximo para entrega dos bens será de 30 trinta dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, salvo quando o cronograma do pedido demandar prazo diverso previamente acordado e justificado.

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO NÃO FRACIONAMENTO

3.1. A contratação justifica se pela necessidade de infraestrutura padronizada e segurança para realização da Feira dos Agricultores Familiares.

3.2. Atender a demandas decorrentes de Emendas Impositivas do Poder Legislativo Municipal.

3.3. O objeto é passível de padronização e centralização de aquisição por meio de Registro de Preços, evitando fracionamento que poderia elevar preços, comprometer uniformidade e aumentar custos de armazenamento e manutenção.

4- CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

4.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

12.03.01.20.608.0026.7027 – 44905200 FONTE: 1500000000 FICHA: 946 - Centro custo: 1921 - C/C: 112.100-6.

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

12.03.01.20.608.0026.3101 – 44905200 FONTE: 1500000000 FICHA: 0939 -

Centro custo: 1921 - C/C: 112.100-6.

09.01.03.27.812.0028.7013 – 44905200 FONTE: 1500000000 FICHA: 709 - Centro

custo: 1899 - C/C: 112.100-6.

5 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

5.1. A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento para 2026, o processo administrativo de número 109/2026, a ação de número 59/Aquisição de Tendas e nível de prioridade baixa, no plano de contratações anual adotado pelo Município de Chapada Gaúcha MG.

6 – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1. A contratada deverá entregar os bens acompanhados de nota fiscal e documentação técnica, contendo manual de uso e manutenção, especificação do material e garantia.

6.2. Critérios mínimos de aceitação.

6.2.1. Conformidade com as especificações técnicas do item 1.1.

6.2.2. Ausência de avarias e defeitos de fabricação.

6.2.3. Teste de montagem no local de entrega com atesto físico do fiscal do contrato.

6.2.4. Atestado de garantia e instruções de conservação.

6.3. A aceitação provisória ocorrerá após inspeção e montagem de amostra representativa no local indicado pela Administração. A aceitação final dependerá da aferição documental e funcional do objeto no prazo máximo de 15 quinze dias após a entrega.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

- 7.1. Fornecer informações, locais e condições para recebimento e montagem das tendas.
- 7.2. Designar o fiscal do contrato responsável por acompanhar e atestar entregas e testes.
- 7.3. Efetuar pagamentos conforme condições estabelecidas no item 12 mediante atesto do recebimento e conformidade técnica.
- 7.4. Comunicar tempestivamente ocorrências que possam interferir na execução do contrato.
- 7.5. Promover a gestão e fiscalização do contrato e adotar medidas administrativas cabíveis quando necessário.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1. Fornecer os bens conforme especificações, quantidades e prazos estabelecidos.
- 8.2. Fornecer manual técnico em língua portuguesa e nota fiscal.
- 8.3. Garantir prazo mínimo de garantia para defeitos de material e fabricação de 12 meses para componentes têxteis e 24 vinte e quatro meses para estrutura metálica, contados da aceitação final.
- 8.4. Oferecer assistência técnica durante o período de garantia.
- 8.5. Responsabilizar se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.
- 8.6. Manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda vigência contratual.
- 8.7. Fornecer atestados de capacidade técnica de fornecimento de bens similares a pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



10 - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

11.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

11.1.1. GESTOR DO CONTRATO: Ailton de Almeida Rodrigues - Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Desenvolvimento Econômico; agricultura@chapadagaucha.mg.gov.br; (61) 99655-6391.

11.1.2. FISCAL DO CONTRATO: Dorivan José Teixeira – Gerente de Agricultura e Meio Ambiente. meio.ambiente@chapadagaucha.mg.gov.br; (38) 99831-5017.

11.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.3. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.4. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.4.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

11.5. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.6. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores do Município – CFM.

11.6.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no CFM.

12 - DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada pelo fiscal do contrato e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

12.2 Prazo máximo para pagamento 30 trinta dias contados do aceite da nota fiscal.

12.3 A contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal os documentos de regularidade exigidos neste TR. A omissão ou irregularidade poderá acarretar suspensão do pagamento até sua regularização.

13. DO REAJUSTE:

13.1. Os preços registrados poderão ser reajustados anualmente, mediante índice a ser definido no edital observando se as disposições do art 134 da Lei n 14.133 de 2021 e demais normas aplicáveis.

13.2 Revisões poderão ser admitidas em caso de fatos imprevisíveis ou onerosidade excessiva comprovada, mediante solicitação fundamentada e comprobatória.

14 - ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

14.1. As alterações contratuais serão formalizadas por termo aditivo e ocorrerão nas hipóteses previstas na Lei n 14.133 de 2021 incluindo necessidade de modificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

das especificações para melhor adequação técnica e acréscimos ou diminuições quantitativas desde que justificadas.

15 – EXTINÇÃO DO CONTRATO:

15.1. O contrato poderá ser extinto conforme artigos aplicáveis da Lei n 14.133 de 2021 inclusive por conclusão do objeto acordo entre as partes rescisão unilateral por inadimplemento ou caso fortuito e força maior.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. As sanções e procedimentos aplicáveis serão os previstos na Lei n 14.133 de 2021 em caso de infrações, devendo ser observado o contraditório e ampla defesa. Sanções incluem advertência multa impedimento de licitar e declarar inidoneidade conforme gravidade da infração.

17 - ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 62.480,00 (sessenta e dois mil quatrocentos e oitenta reais), conforme quadro do item 1.1 deste Termo de Referência.

Chapada Gaúcha/MG, 17 de junho de 2026.

AILTON DE ALMEIDA RODRIGUES

SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE,
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DES. ECONÔMICO.

EDVAN FERREIRA GONÇALVES

SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO